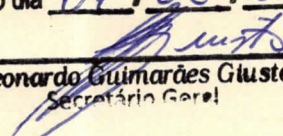




# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PORTARIA Nº 39/2025

Certifico e dou fé que este documento foi publicado no átrio da Câmara Municipal de Alfenas, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica Municipal, no dia 07/02/2025.

  
Leonardo Guimarães Giusto  
Secretário Geral

Regulamenta o art. 110 da Resolução nº 4, de 14 de dezembro de 2016, e suas posteriores alterações – Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfenas, com a finalidade de melhor organizar e otimizar os trabalhos de fechamento das pautas das reuniões ordinárias do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Alfenas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial aquelas que lhe são conferidas pelos incisos II e XIII do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo inciso I do art. 21 da Resolução nº 4, de 14 de dezembro de 2016, e suas posteriores alterações – Regimento Interno da Edilidade Alfense;

## CONSIDERANDO:

- i) a necessidade de organizar e otimizar os trabalhos de fechamento das pautas das reuniões ordinárias do Poder Legislativo; e
- ii) que as disposições contidas no art. 110 do Regimento Interno da Câmara Municipal, diante das inovações tecnológicas e dos sistemas eletrônicos incorporados ao cotidiano do Poder Legislativo alfenense, necessitam ser regulamentadas;

## RESOLVE

**Art. 1º** As proposições de autoria dos Vereadores, para serem incluídas na pauta das reuniões ordinárias da Câmara Municipal, que ocorrem às segundas-feiras, a partir das 19h, deverão, além de obedecer ao disposto no art. 110 do Regimento Interno da Edilidade Alfense, respeitar as seguintes regras, condições e prazos:

I – A respectiva solicitação, quando endereçada à Assessoria Legislativa ou à Assistência de Plenário para a respectiva confecção, deverá ser protocolada pelo Vereador ou por sua assessoria de gabinete, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL da Câmara Municipal, acessível em <https://sapl.alfenas.mg.leg.br>, através de usuário e senha pessoais e previamente cadastrados, até às 10h do dia útil que anteceder ao dia da reunião ordinária;

II – Recebida a solicitação de confecção, o(a) Agente Legislativo ou Assistente de Plenário responsável deverá analisar o conteúdo da matéria e confeccionar a respectiva proposição, respeitando as disposições regimentais quanto à sua modalidade, conforme o objeto da solicitação;

III – A minuta da proposição confeccionada deverá ser encaminhada pelo(a) Agente Legislativo ou Assistente de Plenário responsável ao Vereador, também via sistema SAPL,



# CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

através de sua assessoria de gabinete, até às 11h00 do dia útil que anteceder ao dia da reunião ordinária;

IV - Validado o conteúdo da proposição, deverá o Vereador assiná-la eletronicamente, também via SAPL, e confirmar o seu protocolo (correspondência externa) até às 12h do dia útil que anteceder ao dia da reunião ordinária.

**Art. 2º** Todas as proposições, independentemente de sua autoria, que forem protocoladas ou tiverem seu protocolo confirmado (no caso daqueles de autoria dos membros do Poder Legislativo) até às 12h do dia útil que anteceder ao dia da reunião ordinária, deverão ser incluídas na pauta desta reunião, salvo as exceções legais.

**Art. 3º** As proposições regularmente protocoladas deverão ser encaminhadas à Presidência, via sistema SAPL, até às 12:30h, devendo ser liberadas para a inclusão na pauta até às 13h.

**Art. 4º** A pauta da reunião ordinária deverá ser confeccionada pela Assistência de Plenário até às 14h, e será revisada em conjunto entre a própria Assistência de Plenário, a Assistência de Comissões, quando necessário, a Procuradoria do Legislativo e a Secretaria Geral até às 15:30h, sendo publicada e disponibilizada aos Vereadores, impreterivelmente, até às 16h do dia útil que anteceder ao dia da reunião ordinária.

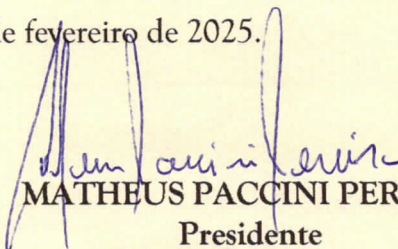
**Parágrafo único.** Após revisão conjunta da pauta, o(a) Assistente de Plenário responsável por sua confecção deverá concluir todos os trâmites via sistema SAPL à Secretaria Geral, para que possa ser criada a pauta eletrônica de votação, por exemplo, indicação - proposição incluída no expediente do dia, requerimento - proposição incluída na ordem do dia e votação em único turno, projetos encaminhados para apresentação na ordem do dia ou votação em único turno e 1º e 2º turno, conforme cada situação.

**Art. 5º** As proposições protocoladas fora do horário, ou seja, após às 12h do dia útil que anteceder ao dia da reunião ordinária, e que estiverem com pedido de dispensa de observância da anterioridade regimental, deverão ser encaminhadas via SAPL pelo setor de protocolo à Presidência do Legislativo, que decidirá sobre a sua inclusão, ou não.

**Art. 6º** Os casos omissos serão sempre decididos pela Presidência da Câmara, observados os princípios da legalidade, imparcialidade e eficiência que devem nortear os seus atos.

**Art. 7º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alfenas/MG, 07 de fevereiro de 2025.

  
**MATHEUS PACCINI PEREIRA**  
Presidente